

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS
MULHERES DO CACAU DE SANTA TERESA
E SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins legais, a **“Associação das Mulheres do Cacau de Santa Teresa e São Roque do Canaã/ES”**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 60.051.610/0001-46 e endereço Córrego dos Espanhois, Santa Teresa-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de abril de 2025.

Dequinha - PSB

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa declarar a **Associação das Mulheres do Cacau de Santa Teresa e São Roque do Canaã/ES**, uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos partidários e religiosos, formada por agricultoras e empreendedoras rurais familiares dos municípios de Santa Teresa e São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo.

A Associação em apreço foi criada em outubro de 2023, está devidamente regular e em atividade, possui inscrição no CNPJ nº 60.051.610/0001-46. A sede e administração da Associação estão localizadas na Estância Primavera, Córrego dos Espanhóis, S/N, Zona Rural, distrito de Santo Antônio do Canaã, Município de Santa Teresa/ES.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública, lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente na possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Portanto, requeiro apoio dos Nobres Colegas desta Casa de Leis na aprovação do presente Projeto de Lei.

